

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 3/2023 - NSEGI****1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes operacionais, sociais e acessórios de identificação nos moldes padronizados pelas Resoluções nº 379/2021 e 380/2021 e seus anexos, ambas do CNJ, para uso dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, durante a atuação e cumprimento de atividades internas e externas inerentes às suas atribuições regimentais e no exercício do poder de polícia institucional.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Lote 1 (Uniforme Masculino Operacional) Descrição Resumida		Fornecimento (Unidade)	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Gandola Tática Policial Judicial (Cor Preta)	Peça	07 (sete)	R\$	
2	Calça Tática Operacional (Cor Desert ou Tan - padrão PRF)	Peça	14 (quatorze)	R\$	
3	Camisa Polícia Judicial Gola Polo (Cor Preta)	Peça	07 (sete)	R\$	
4	Camisa Policial Judicial Gola Careca (Cor Preta)	Peça	07 (sete)	R\$	
5	Cinto Nylon com Fivela em Polímero (Cor Desert ou Tan (padrão PRF)	Peça	07 (sete)	R\$	
6	Cinto Operacional Guarnição (Cor Desert ou Tan - padrão PRF)	Peça	07 (sete)	R\$	
7	Boné Policial Judicial (Cor Preta)	Peça	07 (sete)	R\$	
8	Bota Tática Operacional (Cor Desert ou Tan - padrão PRF)	Par	07 (sete)	R\$	
9	Distintivo Funcional de Polícia Judicial com Porta Distintivo Funcional	Peça	07 (sete)	R\$	
10	Insígnia da Polícia Judicial, de lapela	Peça	14 (quatorze)	R\$	
11	Porta documentos da Polícia Judicial com Distintivo Funcional da Polícia Judicial	Peça	07 (sete)	R\$	
CATMAT: BR0019747/0001 Código SIGEO: 151012021000268					

Lote 2 (Uniforme Masculino Social) Descrição Resumida		Fornecimento (Unidade)	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Paletó (cor cinza escuro)	Peça	07 (sete)	R\$	
2	Calça (cor cinza escuro)	Peça	07 (sete)	R\$	
CATMAT: BR0019747/0001					

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. Necessidade de cumprimento da **Resolução 344/2020 - CNJ**, que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, art. 10, *in verbis*: "**Art. 10. Os servidores da polícia judicial usarão uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio**", e necessidade de **cumprimento das Resoluções 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os Inspectores e para os Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.**

3.2. Imprescindível a padronização dos uniformes e acessórios de identificação visual dos Agentes da Polícia Judicial que desempenham atividades típicas de segurança, de caráter preventivo ou ostensivo, no Plenário da Corte, Solenidades, Reuniões, Eventos, Fechamento de Cadastro Eleitoral, Pleitos Eleitorais, Eleição Suplementar, atendimento itinerante ao eleitor, etc., bem como, outras diversas demandas, internas e externas, que surgem rotineiramente.

3.3. Convém destacar que o uso de vestimenta padronizada pelos Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário da União tem o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição, por meio da comunicação visual, fortalecendo, assim, a identidade do Órgão em que atuam, uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências do Tribunal, além de outras funções correlatas, a exemplo do policiamento interno e externo, escolha de magistrados, cursos de aperfeiçoamento, teste de condicionamento físico anual, entre outros.

3.4. Como a segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário vem se estruturando e buscando padronização de procedimentos, acessórios e equipamentos, necessário se faz a aquisição desse conjunto de identificação visual para os agentes da polícia judicial, uma vez que todos os Tribunais do Poder Judiciário da União do país terão que se adequar a essa padronização, conforme mandamento das **Resoluções 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ.**

3.5. Com uso do uniforme e acessórios de identificação visual próprios, os Agentes da Polícia Judicial do Tribunal trarão um diferencial na apresentação destes servidores, facilitando sua identificação perante a sociedade, ampliando valores institucionais e proporcionando a todos, maior segurança e confiabilidade.

3.6. As aquisições pleiteadas visam, portanto, a padronização com outros Tribunais do Poder Judiciário da União, como do STF, TSE, STM, TST e TJDF, além do fortalecimento do Sistema de Segurança Institucional (Resolução CNJ 435/2021) por meio de um aparelhamento mais eficiente dos agentes da polícia judicial.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1. Raimundo Cabral Guarita - mat. 0622 (Demandante Técnico)

4.2. Mário Cesar Delgado Régis (Auxiliar Administrativo)

4.3. Demétrius José Pereira de Melo - mat. 0144 (Auxiliar Administrativo)

5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

5.1. Lei n.º 8.666/93 (Lei de licitações e contratos);

5.2. Resolução CNJ nº 435/2021 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências);

5.3. Resolução CNJ nº 379/2021 (Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspectores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário);

5.4. Resolução CNJ nº 380/2021 (Dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto);

5.5. Resolução CNJ nº 344/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial);

5.6. Resolução TRE/PB nº 05/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, as atividades do Núcleo de Segurança Institucional e dispõe sobre o porte de arma de fogo funcional por servidores em função de segurança no âmbito do Tribunal);

5.7. Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB.

6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas, junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendesse às necessidades do Tribunal.

6.2. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, onde todos os uniformes e acessórios relacionados foram fornecidos por empresa especializada durante a vigência contratual.

6.3. Nesse sentido, concluiu a Comissão de Planejamento que a necessidade deste Tribunal seria plenamente atendida com a contratação de empresas especializadas para fornecimento desses uniformes e acessórios, imprescindíveis para o bom desempenho dos servidores que exercem o poder de polícia institucional. São fatores determinantes na implementação da segurança de qualquer prédio do Poder Judiciário.

6.4. Convém lembrar que com a aquisição desses uniformes e acessórios para os agentes da polícia judicial o Tribunal está cumprindo e implementando o teor das Resoluções CNJ nº 345/2021 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), 344/2021 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial), Resolução CNJ nº 379/2021 (Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspectores(as) e para os(as) Agentes da Polícia

Judicial do Poder Judiciário), Resolução CNJ nº 380/2021 (Dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto), além da Resolução TRE/PB nº 05/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, as atividades do Núcleo de Segurança Institucional e dispõe sobre o porte de arma de fogo funcional por servidores em função de segurança no âmbito do Tribunal).

7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

- 7.1. Plano Estratégico Institucional 2021-2026;
- 7.2. Orçamento Ordinário - 2023 - Item da Despesa: 33.90.30.16.0007 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 7.3. Item 13 do PACONT/2023;
- 7.4. Será disponibilizado orçamento para complementação da despesa.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.2. Entregar os produtos nas quantidades, numeração e tamanho dos materiais, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive as amostras, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais;
- 8.3. Responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto da presente contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega;
- 8.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte.
- 8.5. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 8.6. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir as suas expensas no prazo de 20 (vinte) dias corridos o objeto ou parte deles que por ventura venha a ser recusado no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultante da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos, ou no transporte até sua entrega ao Contratante;
- 8.7. Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- 8.8. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço físico e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao Contratante dentro do prazo previsto no Item 7 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência;
- 8.9. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. V da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
- 8.10. Para a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.11. Caso a certidão contenha prazo de validade expresso, só será aceita a certidão cujo prazo de validade esteja vigente;
- 8.12. A empresa CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu os produtos objeto deste contrato a outros órgãos ou instituições públicas ou privadas;
- 8.13. A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- 8.14. Emitida a Nota de Empenho, a CONTRATADA será convocada para o recebimento dessa;
- 8.15. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atender à convocação de que trata item 9.12, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata;
- 8.16. Se a CONTRATADA não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções cabíveis, a teor do item 14 do presente Termo de Referência.
- 8.17. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.18. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, Fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Ordem de Compra e Nota de Empenho pela Contratada;
- 8.19. **O objeto do contrato (com as quantidades e especificações indicadas na Ordem de Compra/Nota de Empenho) será entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;**
- 8.20. Na forma do disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, o produto será recebido:
 - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, onde o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, do Tribunal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo definido no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações constantes da proposta e exigidas na contratação, e consequente aceitação;
- 8.21. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem

como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

8.22. **O Prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida pelo art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (SEÇÃO IV – Da Decadência e da Prescrição – Código de Defesa do Consumidor) e garantia estabelecida pelo fabricante;

8.23. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a contratante, e se valer de mão de obra especializada;

8.24. Contratada deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico(e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento da garantia;

8.25. A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;

8.26. Após acionado o prazo de garantia, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados;

8.27. As despesas relativas à movimentação/transporte dos produtos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

8.28. No caso da Contratada não atender ao chamado ou não prestar assistência necessária para manter os uniformes e os produtos em perfeitas condições de uso no prazo estipulado nos subitens 12.4 e 12.5, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

9.1. Com relação à quantidade de equipamentos e acessórios a ser adquirida, observa-se que temos em atividade 7 (sete) servidores.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

10.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendessem às necessidades do Tribunal.

10.2. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios de alguns Tribunais, como, por exemplo, o do TRE – PA.

10.3. Nesse sentido concluiu a Comissão de Planejamento que a necessidade deste Tribunal seria plenamente atendida com a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos uniformes e acessórios, determinantes na implementação e fomento da segurança institucional, do policiamento em prédios e escolta de autoridades do Poder Judiciário, especialmente no edifício sede desta Justiça Especializada.

10.4. A escolha desses uniformes e acessórios são para o exercício das atividades inerentes dos policiais judiciais deste Regional, seguindo recomendação de legislações específicas do CNJ.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

11.1. Após pesquisa prévia realizada junto a outros órgãos do Poder Judiciário, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.000 (trinta mil) reais, sendo que a pesquisa de mercado que irá nortear o valor médio da contratação será realizada oportunamente pela unidade competente do Tribunal, no caso, a Seção de Compras - SECOMP/COMAT/SAO.

11.2. Para a presente aquisição será efetuada licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. Como o Tribunal vem implementando um sistema de segurança avançado nos moldes da Resolução CNJ nº 345/2021 (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências), faz-se imprescindível a aquisição desses uniformes e acessórios para o bom desempenho das atividades dos agentes da polícia judicial.

12.2. Assim, para atendimento da necessidade da Administração seguiu-se a exitosa experiência de diversos Tribunais do Poder Judiciário da União, de maneira que a licitação para fornecimento objeto do presente estudo deverá produzir amplo interesse de mercado.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. Para fins de licitação a adjudicação se dará para apenas uma única empresa por Lote em razão da necessidade de comunicação entre os itens que compõem a solução.

13.2. É justificável o agrupamento de itens em virtude da natureza do objeto a ser contratado/adquirido e a adjudicação por lote, cujo procedimento facilitará a **padronização dos uniformes e acessórios** por apenas uma Contratada, bem como viabilizar o fornecimento de todos os itens do lote de forma simultânea aos servidores.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

14.1. Com o fornecimento dos equipamentos e acessórios por meio de licitação através de empresa especializada do comércio, a Administração almeja dar mais proteção a todos que trabalham nas dependências da sede do Tribunal, dando suporte às sessões do Pleno e Audiências, assim como nas missões de escolta de magistrados e servidores.

14.2. Ademais, com a utilização desses uniformes e acessórios para os agentes da polícia judicial do Tribunal pretende-se controlar ainda mais a entrada, permanência e circulação de pessoas, e de objetos, e ainda coibindo pessoas portando armas de fogo ou instrumentos perigosos no Tribunal, nos termos das Resoluções TRE/PB nºs 07/2015 e 05/2020, assim como as Resoluções CNJ nºs 345/2021 e 344/2020.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. Para o fornecimento dos equipamentos e acessórios por empresa contratada não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura ou pessoal.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que o fornecimento dos uniformes e acessórios objeto do presente estudo, além de plenamente viável, é necessária e imprescindível para a manutenção e da ordem da segurança institucional.

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 30/03/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 30/03/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 30/03/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1491063&crc=CCADC2E5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1491063** e o código CRC **CCADC2E5**.